Dossiê da emenda Pix 202443760011

Plano de ação 09032024-068292 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-PI). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Florentino Neto
Beneficiário	MUNICIPIO DE COCAL (PI)
Município / IBGE	Cocal / 2202703
População (IBGE)	29386
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 250.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	O referido gasto foi realizado durante a gestão anterior, estando atualmente sob análise e aguardando decisão judicial quanto à sua legalidade e conformidade. Diante disso, não foram adotadas medidas administrativas adicionais por esta gestão, considerando o princípio da continuidade administrativa e o respeito ao devido processo legal. Ressaltamos que quaisquer providências complementares dependerão do desfecho da decisão judicial em curso.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443760011 de Florentino Neto

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 250.000,00: 2024OB004468

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-07-15 - R$ 168.000,00 - confiança 80% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos advocatícios especializados, de natureza predominantemente intelectual e específicos, consistentes no patrocínio judicial de causas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cocal/PI perante a justiça comum estadual, na prestação de assessoria e consultoria jurídica especializada para orientação da gestão administrativa da Secretaria; bem como na representação e atuação perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Fornecedor: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (08511852000155)

Análise: O objeto declarado da emenda não descreve um objeto de execução: trata de gasto realizado na gestão anterior, sob análise e aguardando decisão judicial, sem identificar a finalidade do recurso. O documento encontrado é um contrato de serviços advocatícios e de assessoria jurídica, com valor de R$ 168.000,00, diferente do valor repassado informado de R$ 250.000,00. Não há correspondência de objeto nem de valor entre os textos. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; a análise é limitada aos textos recebidos.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06553895000178/2026/48

[pncp_contrato] 2026-07-22 - R$ 204.000,00 - confiança 75% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORAMENTO JURÍDICO, VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO À ATUAÇÃO NO CONTENCIOSO JUDICIAL EM 1º E 2º GRAUS, PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Fornecedor: LOPES & ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (02814477000136)

Análise: O objeto declarado da emenda Pix é um texto que trata de gasto da gestão anterior sob análise judicial e não descreve uma finalidade ou meta de transferência especial. O documento público é um contrato de consultoria e assessoramento jurídico para a Secretaria Municipal de Administração, com valor de R$ 204.000,00, diferente do valor repassado informado de R$ 250.000,00. Não há correspondência de objeto ou meta entre a emenda e o contrato nas fontes consultadas, e o documento não identifica o CNPJ do fornecedor. Isso não constitui prova de irregularidade; apenas indica que, sem evidência encontrada nas fontes consultadas, o contrato não pode ser vinculado ao uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/06553895000178/2026/53

[tce_contrato] 2026-07-06 - R$ 168.000,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos advocatícios especializados, de natureza predominantemente intelectual e específicos, consistentes no patrocínio judicial de causas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cocal/PI, perante a justiça comum estadual, na prestação de assessoria e consultoria jurídica especializada para orientação da gestão administrativa da Secretaria; bem como na representação e atuação perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Fornecedor: NOGUEIRA & NOGUEIRA CONSULTORES LEGAIS ASSOCIADOS (08511852000155)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto declarado da emenda é um texto sobre gasto da gestão anterior sob análise judicial e não descreve uma meta ou finalidade comparável ao objeto contratado (serviços advocatícios). O valor do contrato (R$ 168.000,00) difere do valor repassado informado (R$ 250.000,00) e o documento não identifica o CNPJ do fornecedor. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vínculo direto entre o contrato e o uso do recurso da emenda. Baixa confiança: este documento não deve ser considerado evidência.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/960350

[tce_contrato] 2025-01-06 - R$ 240.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de escritório para prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica, com foco no acompanhamento, orientação e analise dos

procedimentos administrativos licitatórios e contratos administrativos do município de Cocal-PI.

Fornecedor: MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (45645724000120)

Análise: O objeto declarado da emenda não descreve a finalidade do recurso; trata de gasto da gestão anterior sob análise judicial. Não há correspondência verificável entre esse texto e o objeto do contrato, que trata de assessoria jurídica para procedimentos licitatórios. O valor do contrato (240.000,00) difere do valor repassado informado (250.000,00) em 10.000,00, sem explicação nas fontes consultadas. Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência suficiente de uso do recurso da emenda neste contrato; a baixa confiança impede considerar o documento como evidência.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/796971

[tce_contrato] 2026-07-22 - R$ 204.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO À ATUAÇÃO NO CONTENCIOSO JUDICIAL EM 1º E 2º GRAUS, PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO

Fornecedor: LOPES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (02814477000136)

Análise: O objeto declarado na emenda Pix não descreve uma finalidade específica de transferência; apenas registra que um gasto da gestão anterior está sob análise judicial. O contrato encontrado trata de consultoria e assessoria jurídica para a Secretaria Municipal de Administração, com valor de R$ 204.000,00, diferente do valor repassado de R$ 250.000,00. Não há no texto recebido menção à emenda, ao objeto da transferência ou ao CNPJ do fornecedor. Não há evidência de correspondência entre o documento e o uso do recurso da emenda nas fontes consultadas; o documento não deve contar como evidência.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/961095

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68292/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68292/plano-trabalho

Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/68292/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443760011

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.